

Processo nº 880952/2023

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação e execução de **Projeto Educacional “Musicalizando o Alfabeto com Patati Patatá”**, de apoio complementar ao processo de aprendizagem propostos para a educação infantil e o ciclo de alfabetização, envolvendo música, ludicidade e letramento/literacia, fornecidos exclusivamente pela empresa **GRJ EDITORA E COMERCIO LTDA**, para atender alunos e os professores do 1º e 2º ano do ensino fundamental, constituída por kit2 contendo: caixa box “Musicalizando o Alfabeto com Patati Patatá”, editado em livros, referenciando individualmente as consoantes do alfabeto, com faixas musicais escritas, em mídias digitais em códigos QR e 100 (cem) adesivos dos personagens apresentados nos livros, direcionado aos alunos da faixa etária de 6, 7 e 8 anos (1º e 2º ano do ensino fundamental) e o material editado em e-book.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: **GRJ EDITORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 46.981.645/0001-53

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Francisco Gomes, n.º 75, Sala 801, Jardim Paulistano, Presidente Prudente/SP – CEP: 19.013-780.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município, podendo ser prorrogado conforme preconiza a lei 8.666/93, ou rescindido em qualquer tempo por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A especificidade da contratação está amparada pelo inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, transcrito abaixo, combinado com o art. 26 do mesmo Instituto Legal e demais julgados Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;;

Lei 11.769/08 (LDBEN) e as orientações do BNCC;

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, a Administração busca contratar a empresa GRJ EDITORA E COMERCIO LTDA que é detentora da exclusividade da distribuição, comercialização da obra do projeto educacional: “MUSICALIZANDO O ALFABETO COM PATATI PATATA”, dentro do estado de MATO GROSSO, bem como é fornecedora exclusiva das obras e dos materiais que integram os Kits, conforme atestado acostado no processo, emitido pela Câmara Brasileira de Livro – CBL, com registro no ISBN, sob os números: MUSICALIZANDO O ALFABETO COM PATATA E PATATÁ- ISBN: 978-65-996480-1-4.

Considerando ainda, que a inviabilidade de licitação se deve em decorrência de que a empresa P&P EDITORA E COMÉRCIO LTDA, com CNPJ 05.924.879/0001-81, ser a fornecedora exclusiva das obras “MUSICALIZANDO O ALFABETO COM PATATI PATATA” ISBN 978-65-996480-1-4, em todo o território nacional, comprovada pela DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE apresentada pela Câmara Brasileira de Livros – CBL qualificando e autorizando a empresa GRJ EDITORA E COMERCIO LTDA como exclusiva pela distribuição, comercialização da obra do projeto educacional: “MUSICALIZANDO O ALFABETO COM PATATI PATATA”, dentro do estado de MATO GROSSO.

Considerando, que o Projeto atende às exigências e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a estrutura metodológica do projeto busca:

- Promover experiências de aprendizagem, num contexto significativo para a criança, que se aproxime ao máximo de suas práticas sociais;
- Desenvolver competências que se articulam à construção de conhecimentos, ao desenvolvimento de habilidades, à formação de atitudes e valores;

c) Implantar ação, material de apoio complementar, com foco na (o) ou em: alfabetização; ludicidade; letramento; textos que tratem de valores, sentimentos, emoções (competências socioemocionais); em conteúdo que apresente um contexto próximo da realidade do aluno (personagens infantis, música, brincadeira e textos contextualizados), além de apresentar um alinhamento entre a educação infantil e o ensino fundamental, ao mesmo tempo em que ajuda nos recursos a serem utilizados pelos professores, no cotidiano escolar.

Com a exclusividade refletida no processo e devidamente comprovada, a contratação da empresa pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, enquadrado caput, do art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações é seguramente o caminho a ser escolhido para a contratação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Foi realizado a diligência na CÂMARA BRASILEIRA DE LETRAS e na empresa P&P EDITORA E COMÉRCIO LTDA, que autorizou e emitiu atestado de capacidade técnica para a empresa que se pretende contratar, todos os documentos comprobatórios foram juntados aos autos.

Projeto Educacional Musicalizando o alfabeto com Patati Patatá, constitui:

- a) Material editado em livros, formato retrato ou paisagem, tamanho A4 (210x297mm), encadernados em brochura, espiral ou lombada quadrada, referenciando individualmente o alfabeto, com faixas musicais escritas com acesso a mídias digitais em códigos QR nos livros, 100 (cem) adesivos dos personagens apresentados nos livros; direcionado aos alunos da faixa etária de 6, 7 e 8 anos.
- b) Material do Professor - Livro com orientações para o professor alinhado ao código alfanumérico da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, de acordo com os campos de experiências e práticas de linguagem.
- c) Formação em serviço para os professores envolvidos no processo para implantação do material: serão disponibilizados 6 (seis) módulos, de 1h 30 minutos cada, acrescidas de 3 (três) horas de estudo complementar, totalizando 12 (doze) horas, com direito à certificação. A formação poderá ser disponibilizada de forma síncrona (on-line), conforme cronograma a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
- d) Acessos a plataformas digitais, para visualização e interatividade musical com o conteúdo das respectivas obras, e envolvimento dos alunos com os personagens no decorrer da implantação do projeto.

A cada 25 (vinte e cinco) alunos será contabilizado 1(um) kit para o professor.

Considerando Parecer Favorável da Coordenadoria Pedagógica, acostada aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor global da proposta de preços apresentada será no valor de R\$ R\$ 4.140.790,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil e setecentos e noventa reais) para aquisição total dos kits. Dessa forma, em atendimento ao que preconiza o art. 26, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, foi pesquisado no site <https://patatipatataeducacional.com.br/musicalizando/> os produtos, constatando que o preço se encontra acima da proposta apresentada para este município.

Visando comprovação, foi solicitado a empresa notas fiscais emitidas a outros Municípios ou particulares, sendo apresentado nota fiscal n. 005 com valor maior que o ofertado a este município. Assim, o valor será pago de acordo com a entrega parcelada ou uma única vez.

Considerando Parecer Orçamentário às fls. 85 dos autos, indicando disponibilidade para subsidiar a contratação.

Considerando Certidão de autenticidade às fls. 125.



Considerando autorizo prévio do Gestor às fls. 165 dos autos.

Considerando Parecer Jurídico de n.º 429/2023, exarado pela douda Procuradoria, favorável à contratação

Assim, considerando estar devidamente justificada a necessidade da realização do presente procedimento de inexigibilidade para promover o repasse de recursos financeiros, considerando o Parecer Orçamentário e Parecer Jurídico n.º 429/2023 emitido pela douda Procuradoria Municipal, no sentido de anuir à celebração da presente contratação via Inexigibilidade de Licitação, submetemos o presente comunicado de **Inexigibilidade De Licitação n.º 09/2023** à Autoridade Superior.

Várzea Grande, 23 de junho de 2023.



LUZ MARINA COELHO
Superintendência Pedagógica/SMECEL